

PROCESSO Nº 2021026445
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 53114

TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E ACRÉSCIMO) AO CONTRATO Nº 157/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SENHOR ANTONIO FERNANDES GONÇALVES, NA FORMA ABAIXO:

LOCATÁRIO:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 046 de 20 de janeiro de 2021), o Senhor **GILMAR RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.648, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 011.339.471-31, residente e domiciliado na Rua Ophir José Braz, Apartamento 1105, Centro Residencial Veneza, Luziânia/GO.

LOCADOR:

O Senhor **ANTONIO FERNANDES GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.081.582, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 236.164.741-91, residente e domiciliado na Rua DO Rosário, Lote A, 592, Bairro Rosário, Luziânia/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Locação de um imóvel localizado na Rua Santíssimo Sacramento, Área A, Centro, Luziânia/GO, o qual destina-se ao funcionamento do **UAT/SINE/GO – Unidade de Atendimento ao Trabalhador**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Conforme solicitação do **CONTRATANTE**, e ainda conforme o Contrato original citado acima, fica o mesmo com sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, **RETROAGINDO** à 02 de maio de 2021, ficando vigente até 01 de maio de 2022, conforme parecer jurídico anexo aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Fica o citado Contrato reajustado em 32,03 % (trinta e dois vírgula três por cento), passando de **R\$ 5.106,15 (cinco mil cento seis reais e quinze centavos)**, mensais para **R\$ 6.471,64 (seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme planilha do IGPM – Índice Geral de Preços Médios, anexa aos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO:

Conforme solicitação do **CONTRATANTE** e segundo parecer jurídico anexo aos autos, fica o contrato original citado acrescido em **12% (doze por cento)**, ou seja, **R\$ 7.352,85 (sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O **CONTRATANTE** nomeia, através de portaria, o servidor **GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**, portador do CPF nº 864.570.471-49, para função de Gestor/Fiscal do Contrato/Aditivo para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa total deste aditivo é de **R\$ 88.252,53 (oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**. O valor empenhado para este exercício é de **R\$ 58.834,96 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.316, de 04 de janeiro de 2021: **2021.0202.04.122.0001.2427 – Manutenção de Convênio, Acordo e/ou Ajustes – Dotação Compactada: 2021.0072 – Natureza da Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Sub Natureza: 15 – Locação de Imóveis – Fonte: 100 – Empenho: 10156.**

Parágrafo Único:

Para o exercício subsequente será empenhado o valor de **R\$ 29.417,57 (vinte mil e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JUSTIFICATIVA:

O pedido de prorrogação se justifica devido à necessidade de continuação do referido serviço que é de grande importância social para a comunidade deste Município. O acréscimo em questão se dá em razão do aumento de 180m² de área, que anteriormente não fazia parte do Contrato, acréscimo este especificado na memória de cálculo anexa aos autos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 24 de junho de 2021.

GILMAR RIBEIRO JÚNIOR

Locatário

ANTONIO FERNANDES GONÇALVES

Locador

GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA

Gestor/Fiscal

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03

Marisa Maria da Silva
CPF: 903.430.181-87